

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de bonés e bolachas (distintivo de identificação de OM), do Grupamento de Navios Hidroceanográficos, de acordo com Regulamento de Uniforme da Marinha do Brasil (RUMB). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de bolachas (distintivo de identificação de OM), especificações do material constante na descrição da solução deste Termo de Referência (Item 3.1). A proposta só será aceita por este Grupamento após a aprovação da arte com a prévia do layout.	602666	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
2	Aquisição de bonés para Praça, conforme descrição da solução neste Termo de Referência item (3.1). A proposta só será aceita por este Grupamento após a aprovação da arte com a prévia do layout.	444505	UN	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aquisição de bonés para Oficial Superior, conforme descrição da solução neste Termo de Referência item (3.1). A proposta só será aceita por este Grupamento após a aprovação da arte com a prévia do layout.	444505	UN	24	R\$ 27,90	R\$ 669,60
4	Aquisição de bonés para Oficial Superior com bordado acima da bandeira na cor amarela; sendo 3 (três) com a inscrição “IMEDIATO” e os outros 3 (três) com a inscrição “COMANDANTE”, conforme descrição da solução neste Termo de Referência item (3.1). A proposta só será aceita por este Grupamento após a aprovação da arte com a prévia do layout.	444505	UN	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.832,00(três mil oitocentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Grupamento tem a missão de prestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

2.2. A aquisição dos objetos descritos no item 1.1 atendem a necessidade de uniformes da Marinha do Brasil. Contribuindo para a boa apresentação e identificação dos militares, criando padronização e contribuindo para segurança orgânica da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada a seguir:

Item 1: Bolacha, distintivo de uso pessoal: Modelo bolacha de macacão operativo, plástica, emborrachada no padrão RUMB, com alto relevo e velcro na parte posterior. Tamanho 8cm de diâmetro. Conforme imagem a seguir:



Item 2: Boné para Praças: Boné em “brim” na cor preta, modelo com 6 (seis) gomos intercalados, regulador metal dourado, com aplicação de motivos bordados de alta definição, conforme layout a seguir: Testa: Inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor branca; Lado Esquerdo: Bandeira Nacional; Lado Direito: Brasão do Grupamento de Navios Hidroceanográficos, acompanhado da inscrição Grupamento de Navios Hidroceanográficos, na cor branca; e Pala: sem bordado. Os bonés deverão ser feitos conforme às imagens a seguir:



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Vale ressaltar que na imagem acima o boné encontra-se com o brasão e nome do Nho Taurus, todavia a aquisição atual é com o brasão do Grupamento de Navios Hidroceanográficos com seu nome abaixo, conforme imagem que a seguir:



Item 3: Boné para Oficial Superior: Boné em “brim” na cor preta, modelo com 6 (seis) gomoes intercalados, regulador metal dourado, com aplicação de motivos bordados de alta definição, conforme layout a seguir: Testa: Inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela; Lado Esquerdo: Bandeira Nacional, acompanhada da inscrição “BRASIL”, na cor amarela; Lado Direito: Brasão do Grupamento de Navios Hidroceanográficos, acompanhado da inscrição Grupamento de Navios Hidroceanográficos, na cor amarela; e Pala: Bordado Padrão para Oficial Superior, na cor amarela. Os bonés deverão ser feitos conforme às imagens a seguir:



Item 4: Boné para Oficial Superior: Boné em “brim” na cor preta, modelo com 6 (seis) gomoes intercalados, regulador metal dourado, com aplicação de motivos bordados de alta definição, conforme layout a seguir: Testa: Inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela; Lado Esquerdo: Bandeira Nacional, acompanhada da inscrição “BRASIL”, na cor amarela; Lado Direito: Brasão do Grupamento de

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Navios Hidroceanográficos, acompanhado da inscrição Grupamento de Navios Hidroceanográficos, na cor amarela; e Pala: Bordado Padrão para Oficial Superior, na cor amarela. Os bonés deverão ser feitos conforme às imagens a seguir:



Vale ressaltar que dos 6 bonés, 3 (três) deverão vir com a inscrição “IMEDIATO” e os outros 3 (três) com a inscrição “COMANDANTE”, conforme imagem.

3.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida dos bens:

- 3.1.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 3.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.1.1.4. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1.** Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	236855
03	Fonte de Recurso (FR)	1063000000
04	Natureza da Despesa	339030
05	Ação Interna	Z4C3SLB.02.KX
06	Valor	R\$ 3.832,00

Elaborado por:

Niterói, RJ, de fevereiro de 2024.

LUCAS DO NASCIMENTO VIDAL
Segundo-Tenente (IM)
Ajudante da Subseção de Obtenção
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado por:

Niterói, RJ, de fevereiro de 2024.

RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas Substituto
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia-para-material.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCAS DO NASCIMENTO VIDAL (CPF ***.904.497-**) em 22/02/2024 15:09:08 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia-para-material.pdf-print.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAFAEL TEIXEIRA CERQUEIRA (CPF ***.548.077-**) em 27/02/2024 18:10:09 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***